# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 743 DE 10 DE JULHO DE 1.979

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no/ valor de Cr$263.000,00

A CÂMARA MUNICIRAL DE CABREÚVA, EATADO DE SÃO PAULO, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Suplementar no valor de -/ Cr$ 263.000,00 (duzentos e ssssenta e tres mil), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1.- CÂMARA MUNICIRAL
1.1.- Secretaria
3111- Pessoal Civil-.....Cr$ 60.000,00

2. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
2.1.- Gabinete do Prefeito
3111- Pessoal Civil-.....Cr$ 64.000,00
3132- Outros Serviços de Terceiros-.....Cr$ 25.000,00

2.2.- Secretaria
3111- Pessoal Civil-.....Cr$ 18.000,00

2.3.-Junta de Serviço Militar
3111- Pessoal Civil-.....Cr$ 8.000,00

2.5.- Serviço de Promoção Social
3132- Remuneraçaõ de Serviço Pessoais.....Cr$ 36.500,00

3- Administração
3.1.- Setor Pessoal
3111- Pessoal Civil.....Cr$ 10.500,00

4.- Finanças
4.1.- Setor de Tributação
3111- Pessoal Civil.....Cr$ 20.000,00

4.3.- Setor Fiscalização
3111- Pessoal Civil.....Cr$ 14.000,00

44.- Setor Orçamento e Contabilidade
3230- Transferencia a Instituições Privadas.....Cr$ 1.000,00

5. Educação e Cultura
5.3.- Setor Biblioteca Pública Municipal
3111- Pessoal Civil-.....Cr$ 6. 000,00

263.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadção previsto nas diversas rúblicas durante o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JULHO DE 1.979

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário